



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 945, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

### ESTABELECE REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cabe ao Poder Legislativo e Executivo Municipal propor a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, as entidades sediadas em Marechal Floriano, desde que não tenham fins lucrativos e prestem serviços nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, esporte, lazer, meio ambiente, ou seja, de caráter comunitário.

**Art. 2º** - Ao ser proposto o reconhecimento de utilidade pública, o legislador deverá juntar ao Projeto de Lei, como justificativa, os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada da ata de fundação da entidade, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- II - Cópia simples do Estatuto da Entidade;
- III - Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria;
- IV - Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando no mínimo 01 (um) ano de existência;
- V - Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- VI - Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Marechal Floriano, ES, 14 de Setembro de 2009.



**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONADA PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 945 / 2009

EM 14 / 09 / 2009

